



EDITAL Nº 888/2021

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária e pública de 28 de dezembro de 2021, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 15 de dezembro de 2021, deliberou, relativamente à Câmara Municipal e aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, o seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor, e bem assim no nº 1, do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação vigente, conceder e emitir autorização prévia genérica favorável referente à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal e pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, no âmbito das respetivas áreas de competência material e em sede de aprovação das respetivas grandes opções do plano e planos plurianuais de investimento, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das grandes opções do plano, abrangendo e incluindo, designadamente, os contratos de aquisição de bens, os contratos de aquisição de serviços, os contratos de locação, os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, os acordos de cooperação técnica e financeira e a atribuição de apoios financeiros a entidades externas, na modalidade de subsídio ou subvenção;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

2. A assunção de compromissos plurianuais no âmbito da autorização prévia aprovada, e decorrentes da mesma, só poderá ocorrer e ter lugar quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e observados os procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como no



Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos na redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais materiais, orgânicos, formais e procedimentais de assunção, autorização, realização e execução das despesas públicas.

3. O regime de autorização prévia genérica favorável deliberado aplica-se a todas as assunções de compromissos plurianuais, desde que respeitadas as condições constantes dos nºs 1 e 2 precedentes, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e do Decreto-Lei que a regulamenta;

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada, pelo Presidente da Câmara Municipal, informação específica da qual constem os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos e ao abrigo da autorização prévia genérica favorável deliberada.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Diretor do
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,